

**LEI MUNICIPAL Nº 485/2002, de 15-04-02.**

**AMPLIA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO, CRIA DOTAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES, COM REDUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUI NICOLODI – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** - Ficam ampliadas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no tocante à Manutenção do Ensino Fundamental, criando-se e incluindo-se a seguinte diretriz:

- Construção e ampliação de prédios escolares, incluindo quadras de esportes das Escolas Municipais.

**ART. 2º** - Fica autorizada, no Orçamento vigente, a abertura de crédito por redução de dotações, e é criada dotação orçamentária para construção e ampliação de prédios escolares, incluindo quadras de esportes das Escolas Municipais, tendo os seguintes códigos:

08- Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

08.01- SMECD

08.01.12- Educação

08.01.12.361- Ensino Fundamental

08.01.12.361.00031- Infra-Estrutura Educacional

08.01.12.361.00031-1042- Construção e Ampliação de Prédios Escolares

4.4.90.51.00.0000- Obras e Instalações R\$ 16.000,00

Este programa dará suporte à construção e ampliação de prédios escolares, incluindo quadras de esportes das Escolas Municipais.

**ART. 3º** - Servirá de recurso para a implantação do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

08.01.12.361.00029.2025-3.3.90.48.00.0000

R\$ 8.000,00

08.01.12.361.00029.2033-3.1.90.11.03.0200

R\$ 8.000,00

**ART. 4º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando as Leis Municipais nº 462/2001, de 31-10-01, que “Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício de 2002 e dá Outras Providências” e nº 469/2001 de 19-12-2001, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2002”, revogadas as disposições em contrario.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em, 15 de abril de 2002.**

**RUI NICOLODI  
PREFEITO MUNICIPAL**